



Institui o Prêmio Alunos-Destaque nas escolas da rede pública estadual de ensino de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Alunos-Destaque nas escolas da rede pública estadual de ensino do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O Prêmio a que se refere esta Lei consiste na concessão de incentivo, por meio de menção honrosa, aos 3 (três) alunos que tiverem o melhor desempenho ou a melhor média trimestral em cada turma, por unidade escolar.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, entende-se por:

I – media trimestral: a média aritmética de todas as notas alcançadas pelo aluno nas disciplinas no trimestre; e

II – melhor desempenho: o comprometimento diário com as tarefas, assiduidade, pontualidade, disciplina, organização e participação nas aulas.

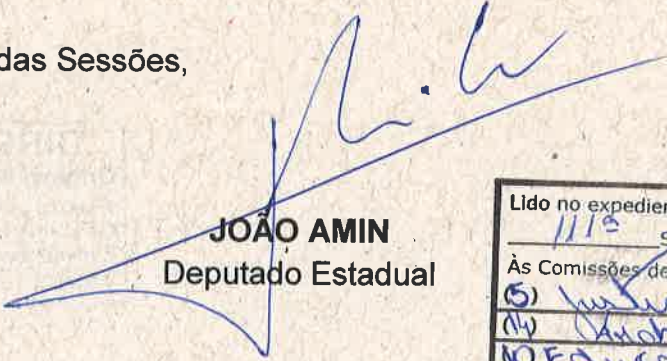
Art. 3º A homenagem aos Alunos-Destaque dar-se-á em solenidade própria, realizada em cada unidade escolar.

Art. 4º Caberá à Secretaria de Estado da Educação implantar, no Sistema de Gestão Educacional de Santa Catarina (SIGGESC), ou sistema equivalente, modelo de menção honrosa a ser entregue, em todas as unidades escolares, aos alunos premiados, assim como fornecer, automaticamente, os cálculos com as médias trimestrais de todos os alunos.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, na forma do disposto no art. 71, III, do Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor.

Sala das Sessões,


JOÃO AMIN
Deputado Estadual

Lido no expediente	1118
Sessão de	26/11/19
Às Comissões de:	
()	
()	
()	
()	
Secretário	



JUSTIFICATIVA

Os alunos da Escola de Educação Básica Cel. Antônio Lehmkuhl que participaram do Programa Parlamento Jovem da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina apresentaram a este Deputado Estadual o presente Projeto de Lei (documento em anexo). Por entender se tratar de tema pertinente; apresento o mesmo e solicito apoio dos nobres colegas. Seguem as justificativas formulados pelos alunos integrantes do projeto Parlamento Jovem:

Uma das grandes funções da escola é a repassar, com qualidade, o conhecimento aos seus alunos, para que se detenham os conceitos e conteúdos apresentados e estudados, de modo que se tornem cidadãos ativos, críticos e construtivos, dentro e fora dos ambientes escolares. Para alcançar êxito, é fundamental o incentivo e o estímulo de cada escola para que os seus alunos realizem os estudos de maneira agradável e eficiente, aprimorando e desenvolvendo os mais diversos potenciais, em especial, os cognitivos.

Deve-se considerar, para tanto, a importância da presença, no espaço escolar, de alunos interessados e dedicados, e caberá às escolas desenvolverem ações que visem valorizar e reconhecer aqueles que se destacam pelo mérito das notas conquistadas, bem como os que venham a se destacar pelo desempenho e pela boa desenvoltura em projetos educacionais desenvolvidos na e pela escola.

Em geral, os resultados a serem alcançados na ação desenvolvida são os do comprometimento, assiduidade, pontualidade, disciplina, organização e participação nas atividades escolares, além de condecorar os alunos-destaque pela sua produtividade, mas, também, auferir a queda nas taxas de abandono durante o ano letivo e nos índices de reprovação.

Uma escola de qualidade precisa estabelecer um ambiente de boas expectativas para os alunos, valorizar cada conquista dos estudantes e apoiá-los para que aprendam e se esforcem, cada vez mais, para alcançar novas metas.

O Prêmio visa identificar e valorizar os alunos que são destaque nas Escolas da Rede Estadual de Ensino de Santa Catarina, tendo caráter exclusivamente educacional e motivador, com o objetivo de incentivar um melhor desempenho escolar, demonstrando a importância da conquista, do alcance de metas e do desejo constante de bem fazer.

Para a concessão do Prêmio será entregue, aos três melhores alunos de cada turma, uma menção honrosa, padronizada pela Secretaria de Estado da Educação, em cerimônia realizada em cada Escola.

A Secretaria de Estado da Educação ficará responsável por elaborar o modelo de menção honrosa, assim como disponibilizar, no sistema SISESC, os cálculos das médias trimestrais, para que se faça a premiação em todas as turmas de todas as escolas.

JOÃO AMIN
Deputado Estadual